ATA FINAL

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
02/04/2025 - 14:40:17	Impugnação ao instrumento convocatório para que haja adequação da exigência de capacidade técnica	09/04/2025 - 16:54:22	Deferido Parcialmente	Pedido: Impugnação Sabino - Prefeitura de Jacareí1.pdf Julgamento: CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_Sabino_final_09.04.2025_assinado.pdf

Embasamento: Ausência de requisito de capacidade técnica inerente ao projeto da obra a ser realizadas, resta clara a falha editalícia que compromete todo o certame

Julgamento: A resposta da impugnação está anexo no processo.

04/04/2025 - 10:59:41	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 002/2025	09/04/2025 - 16:53:02	Deferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO.pdf Julgamento: CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_RROCHA_final_09.04.205_assinado.pdf

Embasamento: ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ/SP

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL 002/2025 – EXPEDIENTE GPRO N° 21260/2025

RROCHA MULTSERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 10.689.225/001-50, sediada na Pires de Almeida, n° 198, Vila Pita – São Paulo/SP CEP: 02.478-130, por seu representante, abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 19.5 do Edital, apresentar IMPUGNAÇÃO voltada a denunciar ilegalidades constatadas no edital em referência, fundada nos elementos de fato e direito a seguir aduzidos:

Requer, ad cautelam, dada a necessidade de republicação do instrumento convocatório, A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO CERTAME, até ulterior deliberação pela Autoridade Superior, a fim de se evitar prejuízos decorrentes das ilegalidades a seguir noticiadas.

Apresentamos a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Concorrência Eletrônica Internacional nº 002/2025, publicada pela Prefeitura Municipal de Jacareí, pelos fundamentos a seguir expostos.
Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 04 de abril de 2025

Julgamento: A resposta da impugnação está anexo ao processo.

04/04/2025 - 13:52:11	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA 02/2025	09/04/2025 - 16:50:10	Deferido Parcialmente	Pedido: JACAREII.pdf Julgamento: CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_ERA_TECNICA_final_09.04.25 assinado.pdf

Embasamento: À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Jacareí – SP
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – Obra de Duplicação da Avenida Malek Assad
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – Solicitação de Ajustes Técnicos Relativos à Qualificação Técnica
Era-Tecnica Engenharia Construcoes e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.035.222/0001-95, com sede à Rua Antonio do Campo, 191 - PEDREIRA, SAO PAULO - SP, 04459-000, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com base no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões que passa a expor:

3. DO AMPARO LEGAL
A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 6º, inciso XX, e 46, `PAR`3º, estabelece que o projeto básico deve estar suficientemente detalhado e, havendo metodologias executivas específicas, estas devem ser refletidas nas exigências de qualificação técnica.
Art. 46, `PAR`3º: Na contratação integrada, as exigências de qualificação técnica devem ser compatíveis com o nível de detalhamento do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo.
Assim, o edital, ao não exigir experiência comprovada com a técnica de reciclagem com espuma de betume, contraria o princípio da segurança jurídica e pode favorecer empresas que não detêm a expertise necessária, em prejuízo da isonomia e da boa execução contratual.

Julgamento: A resposta da impugnação está anexo no processo.

09/04/2025 - 16:55:03	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - CPI 002/2025	09/04/2025 - 16:55:03	Deferido Parcialmente	

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

Embasamento: ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Concorrência Eletrônica Internacional nº 002/2025

JÉSSICA CAROLINA AGOSTINHO., brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº. 406.836, portadora do RG nº. 48.601.234-7, inscrita no CPF/MF sob o nº. 442.586.198-17, residente e domiciliada à Rua Carlos Weber, nº. 633, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05303-000, vem respeitosa e tempestivamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c item 12.1 do Edital do Certame, apresentar IMPUGNAÇÃO ao aludido instrumento convocatório, nos seguintes termos:

II. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

II.1) DA IMPOSSIBILIDADE DE TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP.

O Edital prevê, em seus itens 2.5, 3.6 e 6.5, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Ocorre que o valor referencial do certame é de R$16.934.255,21 (dezesseis milhões novecentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), enquanto o limite de faturamento do Simples Nacional para MEs é de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e o teto de faturamento anual para as EPPs é de R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Nos termos do artigo 4º, `PAR`1º, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº. 123/2006 não é aplicável quando o valor estimado do certame for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, como é o caso do certame ora impugnado.

Em face da desabrida contrariedade do instrumento convocatório com o texto legal, torna-se incontornável sua retificação a fim de que seja expurgada qualquer previsão de tratamento diferenciado à ME ou EPP no certame.

II.2) DA INCOMPLETUDE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITEM 5.3.10 “RECICLAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM USINA COM ADIÇÃO DE ESPUMA ASFÁLTICA, PÓ DE PEDRA COMERCIAL E CIMENTO.

Nos termos do item 5.9.4 do Termo de Referência do Edital, para a camada de sub-base será aplicada a base de material fresado com espuma de asfalto, conceituada como “mistura reciclada a frio obtida em usina que utiliza como agregado material proveniente da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP – Reclaimed Asphalt Pavement) - em uma porcentagem mínima de 75% em relação à massa total de agregados e filer - agregados adicionais provenientes de britagem, pó calcário, cal hidratada, cimento Portland, ou outro fíler, cimento asfáltico de petróleo (CAP) sob forma de espuma (Espuma de Asfalto) e água em proporções previamente determinadas em laboratório pelo ensaio Proctor, misturada, espalhada e compactada, de forma a compor uma nova camada de base do pavimento e executada em conformidade a Instrução Técnica - ETS_02_2009 - BASE DE MATERIAL FRESADO COM ESPUMA DE ASFALTO”.

A definição supra do serviço deixa claro a necessidade de incorporação do CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo sob forma de espuma para que o material fresado seja beneficiado.

Na planilha orçamentária a execução de tal serviço corresponde ao item 5.3.10 referenciado ao código 4011489 da Tabela SICRO – Reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra comercial e cimento.

Ocorre que ao consultarmos a composição analítica do aludido serviço na Tabela Sicro é possível verificar que seu preço não engloba o valor do CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo e os seus custos intrínsecos (transporte e impostos), havendo a necessidade de mensuração e inclusão manual das quantidades/valores atrelados ao insumo como composição auxiliar.

Ao passo em que o item 5.3.10 da planilha referencial indica o preço de R$235.358,50 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para a execução de 1.250,64m³ (mil duzentos e cinquenta virgula sessenta e quatro metros cúbicos) de beneficiamento de material fresado, ao precificarmos tal quantidade através do item 5099002 da Tabela SIURB (PMSP) como paradigma, o preço para a execução da mesma quantidade estimada pelo Edital seria de R$978.750,00 (novecentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), ou seja, um preço 76% (setenta e seis por cento) superior.

De tal sorte, é possível concluir que o orçamento estimado está subdimensionado em razão da ausência de previsibilidade do CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo incorporado no beneficiamento do material fresado, fato este que inevitavelmente macula a exequibilidade das propostas comerciais a serem elaboradas pelos licitantes, bem como prenuncia o manejo do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

É patente, portanto, a necessidade de readequação do instrumento convocatório a fim de que seja retificado o item 5.3.10 referenciado ao código 4011489 da Tabela SICRO a fim de ser dimensionado e precificado o CAP a ser utilizado no beneficiamento do material fresado.

II.3) DA NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUANTO AO ITEM DE BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL.

De acordo com o `PAR`1º do artigo 67 da Lei nº. 14.133/21, a exigência de atestado será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Aqui cabe destacar que, diversamente da Lei 8.666/1993, a Lei 14.133/2021 não exige que a parcela sobre a qual serão definidos os requisitos de habilitação técnica atenda simultaneamente aos critérios de relevância e valor, motivo pelo qual, inclusive, o Edital requer comprovação de capacidade técnica na execução do serviço de escavação mecânica (item 4.1.1.1) cujo valor referencial corresponde a 2,65% (dois virgula sessenta e cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

Sobre tal ponto, o Termo de Referência do Edital se dedica a descrever tecnicamente a base betuminosa proveniente de reciclagem de material fresado com adição de espuma de asfalto em usina móvel pontuando a necessidade de atendimento de proporções previamente determinadas em laboratório por ensaio Proctor, bem como atendimento à Norma Específica editada pela PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo (ETS 02/2009).

Ainda, após a retificação do valor atrelado ao serviço mediante dimensionamento do CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo a ser utilizado no processo de beneficiamento do material fresado, o preço do aludido item corresponderá a mais do que 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme paradigma com o item correspondente previsto na Tabela SIURB.

Muito embora reste comprovada a relevância técnica do aludido item, bem como o seu valor significativo, o certame não requer a comprovação, mediante atestação de capacidade técnica, de expertise na execução do serviço.

Conforme admitido pela própria Administração Pública, a execução de reciclagem de materiais em usina móvel não guarda similaridade técnica com outros serviços previstos pelo Edital, e que requer expertise específica no manejo da usina recicladora e dos parâmetros laboratoriais, motivo pelo qual deve ser requirida atestação de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional seguindo as especificações de tal serviço.

O aludido serviço é prestado mediante operação de usina móvel de tecnologia avançada, e manejo de complexo controle tecnológico da mistura usinada, sendo certo que o profissional operador, bem como os técnicos responsáveis pela dosagem dos materiais reciclados são detentores de conhecimento peculiar, não sendo possível considerar tal tecnologia como ordinária ou passível de rápida dominação.

De tal sorte, impor a responsabilidade de execução do aludido serviço, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, à empresa que não necessariamente se mostra apta a contento por nunca ter tido contado com a tecnologia, corresponde à Administração Pública assumir o risco da subcontratação irregular dos serviços contratados, posto que inegavelmente a vencedora licitante irá repassar ao mercado a execução do serviço.

Por fim, importante consignar que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP proclamou-se o reconhecimento da legalidade da exigência:

Julgamento: A resposta da impugnação está anexa ao processo.

04/08/2025 - 13:38:25	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	04/08/2025 - 13:38:25	Deferido Parcialmente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

Embasamento: NO LINK ABAIXO HÁ A PEÇA E OS ANEXOS INDISPENSÁVEIS PARA A INTERPRETAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO.

https://we.tl/t-zl7kzqkKKg

Em 09 de abril de 2025 o setor técnico da Secretaria de Infraestrutura Municipal acatou 02 (duas) impugnações e determinou a suspensão do certame visando readequar o edital para incluir a execução de base de material fresado reciclada a frio em usina móvel com adição de espuma de asfalto como item de relevância e comprovação de qualificação técnica de licitantes.
No entanto, o Edital foi republicado em desacordo com o julgamento das impugnações, motivo pelo qual se faz necessária nova impugnação.

Ainda, a Impugnante aproveita a oportunidade para novamente arguir a incompletude da planilha orçamentária quanto ao item 5.3.10 referenciado ao código 4011489 da Tabela SICRO – Reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra comercial e cimento.

II. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

II.1) DA VINCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO AOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.

Surpreendendo todos os licitantes, a Administração Pública Municipal procedeu à republicação do Edital ignorando a alteração anunciada por ela mesma em sede de julgamento das impugnações apresentadas, sem qualquer motivação e fundamentação técnica/jurídica para tanto.

Trata-se de postura incompatível com os princípios da boa-fé, confiança legítima e da vinculação da Administração aos seus próprios atos.

Isso porque a Administração Pública, ao proferir ato administrativo, vincula-se aos seus próprios fundamentos, não podendo revogá-lo ou desconsiderá-lo sem a devida motivação ou sem respeitar os princípios da segurança jurídica e da proteção à confiança, tal como ocorreu.

Não menos importante, a ausência de alteração do Edital após decisão que reconheceu expressamente tal necessidade, torna a suspensão anteriormente determinada um ato inócuo, frustrando não apenas as legítimas expectativas dos licitantes mas também o interesse público que deve nortear a atividade administrativa.

Frente a este cenário, requer-se que o Edital seja republicado a fim de constar o serviço de execução de base de material fresado reciclada a frio em usina móvel com adição de espuma de asfalto como item de relevância para a execução do futuro contrato e, consequentemente, indica-lo como item de comprovação de qualificação técnica para participação no certame, obedecendo a decisão exarada pela Administração em sede de julgamento das impugnações intentadas.

II.2) DA INCOMPLETUDE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ITEM 5.3.10 “RECICLAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM USINA COM ADIÇÃO DE ESPUMA ASFÁLTICA, PÓ DE PEDRA COMERCIAL E CIMENTO.

No bojo da primeira impugnação apresentada por esta Impugnante, restou demonstrado que a composição do item 5.3.10 da planilha, referente ao serviço de reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra comercial e cimento, apesar de contemplar o insumo CAP 50/70 não lhe imputou qualquer valor.

Tendo em vista que o CAP 50/70 é um material virgem incorporado no processo de usinagem em forma de espuma asfáltica, ao não ser atrelado qualquer valor ao insumo denota-se que a futura empresa contratada NÃO será remunerada pelo insumo adquirido, revelando verdadeiro enriquecimento ilícito da Administração Municipal.

Conforme Relatório Sintético de Origem de preços do SICRO (anexo), o insumo CAP 50/70 recebe a classificação de “Z”, que significa, conforme legenda do próprio relatório, preço zerado em razão da referência de preço ser determinada de forma específica, ou seja, demanda precificação do próprio ente licitante.

No entanto, em sede de julgamento da impugnação, a Administração se limitou a indicar que o insumo CAP 50/70 estaria contemplado na tabela, o que não é verdade, pois falta a precificação específica.

No mais, manter apenas citado o CAP 50/70 como insumo a ser utilizado, no entanto sem remuneração à futura contratada, denotaria que o fornecimento e a responsabilidade financeira frente a este insumo seria diretamente da entidade contratante, o que também não é verdade pois não consta essa obrigação no Edital.

De tal sorte, reforça-se que o orçamento estimado está subdimensionado em razão da ausência de previsibilidade do CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo incorporado no beneficiamento do material fresado, fato este que inevitavelmente macula a exequibilidade das propostas comerciais a serem elaboradas pelos licitantes, bem como prenuncia o manejo do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato derivado do certame, a fim de a remuneração do contrato reflita, de fato, seu esforço econômico frente aos preços praticados pelo mercado.

É patente, portanto, a necessidade de readequação do instrumento convocatório a fim de que seja retificado o item 5.3.10 referenciado ao código 4011489 da Tabela SICRO a fim de ser precificado o CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo a ser utilizado no beneficiamento do material fresado.

III. REQUERIMENTO

Por todo o exposto, considerando que os vícios apontados na presente impugnação maculam todo o procedimento licitatório, requer seja a presente impugnação acolhida para o fim de que:

a) Seja retificado o item 5.3.10 referenciado ao código 4011489 da Tabela SICRO a fim de ser precificado o CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo a ser utilizado no beneficiamento do material fresado, considerando que a tabela SICRO não referencia o preço do insumo;

b) Seja incluída a comprovação de capacidade técnica operacional quanto a execução de base betuminosa de materiais provenientes da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado a frio em usina móvel com adição de Espuma de Asfalto.

Outrossim, requer, ainda, que com a modificação do edital, seja esse divulgado posteriormente pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se novo prazo para preparação e elaboração de propostas pelos interessados.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Jacareí, 31 de julho de 2025

_____
JÉSSICA CAROLINA AGOSTINHO

Julgamento: A resposta da impugnação está anexado no processo licitatório.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
01/09/2025 - 08:58:54	Esclarecimentos referentes aos itens 9.6.5.1 e) e 9.6.8 e) do edital.	03/09/2025 - 11:41:28

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

Dúvida: Os itens 9.6.5.1 e) e 9.6.8 e) do edital, estabelece que para qualificação técnica, tanto o profissional quanto a licitante têm que comprovar a execução de “Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 300 mm, junta elástica, fornecimento e assentamento. af_01/2021:”.

Considerando que o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 determina que: “A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do `PAR` 3º do art. 88 desta Lei;, inclusive em consonância com jurisprudências e orientações dos Tribunais de Contas.

Considerando que o “Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça” é um material produzido por fabricantes especializados e não pela licitante/construtora, cabendo a esta última apenas a sua aquisição e posteriormente a instalação de acordo com as normas técnicas pertinentes de acordo com a boa técnica de engenharia;

Considerando que quem tem experiência para instalar o “Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça”, está habilitado para instalar qualquer diâmetro, pois os equipamentos, a mão-de-obra e a técnica são exatamente as mesmas, portanto, caracterizado como serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, questionamos:

Para atendimento aos itens 9.6.5.1 e) e 9.6.8 e) do edital, será aceito pela Comissão a comprovação de execução de “Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça”, com diâmetros diversos do de 300 mm, como de 150mm por exemplo, em consonância com o que determina a nova Lei de Licitações e orientações jurisprudenciais?

Resposta: Resposta anexada ao processo licitatório.

29/08/2025 - 13:37:13 Pedido de Esclarecimento 03/09/2025 - 11:41:43

Dúvida: Solicitamos a disponibilização das composições elaboradas pela Prefeitura referente aos itens a seguir:

1.17 - CMP01 - VISTORIA DE IMÓVEL EM ÁREA URBANA;
1.18 - CMP02 - AS BUILT;
4.3.1.1 - 70180006 - SABESP - SONDAGEM DE REDES E PEÇAS LOCALIZADAS (CAVAS) COM PAVIMENTAÇÃO.

Resposta: Resposta anexada ao processo licitatório.

26/08/2025 - 11:26:02 Pedido de esclarecimento 29/08/2025 - 09:28:37

Dúvida: Prezados,

Bom dia,

Por meio deste, venho solicitar esclarecimento referente a CP 02/2025 - Republicação do edital

Ao analisarmos o edital, deparamos com o item 9.6.5, letra “E” de qualificação técnica, exigindo comprovação de: Reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra comercial e cimento,

Entendemos que a comprovação de : FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP , se enquadraria em similar ao solicitado em edital se enquadrando como atendimento ao requisito,

Nosso entendimento está correto?
Aguardo retorno,
Desde já,
Obrigada!

Resposta: Resposta anexada ao processo licitatório.

29/07/2025 - 15:00:24 Esclarecimento 29/07/2025 - 15:00:24

Dúvida: a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o `PAR` 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?
b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?
c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?
d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?
e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?
f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?
g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?
Desde já agradeço e fico à disposição.
Atenciosamente,

Resposta: Resposta anexada ao processo licitatório

07/04/2025 - 17:17:53 Pedido de escarecimento 07/04/2025 - 18:46:43

Dúvida: Prezados,

Boa tarde,

Por meio deste, venho solicitar esclarecimento referente a CP 02/2025

Ao analisarmos o edital, deparamos com o item 5.9.4 no qual cita o (BGTC) Brita Graduada com Cimento, não encontramos no Edital e anexos sobre a porcentagem de cimento que o BGTC deve conter, qual devemos considerar?
Visto que tal informação impacta no valor do material e consequentemente na proposta,

Aguardo retorno,
Desde já,
Obrigada!

Resposta: Após análise do setor técnico, segue resposta:

R: Conforme memorial de cálculo, adotando-se a BGTC com espessura de 20cm (CBR=15%) ou especificação do DER/SP ET-DE-P00/009-2005.

07/04/2025 - 15:02:40 REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TECNINA ITENS RELEVANTES 07/04/2025 - 18:44:45

Dúvida: O item A) execução de pavimento com aplicação de revestimento de mistura asfaltica tipo GAP GRADED "com borracha" - a aplicação do CBUQ convencional é compativel em execução será aceito ?

Resposta: Após análise pelo setor técnico, segue resposta:

R: Embora a aplicação seja compatível com o CBUQ convencional, o `GAP GRADED` possui uma formulação distinta. Por esse motivo, não serão aceitos atestados referentes ao CBUQ convencional.

01/04/2025 - 17:13:49 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07/04/2025 - 18:42:51

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

Dúvida: Prezado, Agente!

Venho por meio desta solicitar o seguinte esclarecimento:

1) Referente ao item 5.3.10 da Planilha Orçamentária 4011489 - RECICLAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM USINA COM ADIÇÃO DE ESPUMA ASFÁLTICA, PÓ DE PEDRA COMERCIAL E CIMENTO – como pode ser visto nas composições retiradas da tabela de preço SICRO (em anexo), não está incluso o fornecimento do Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 e nem do Material Fresado., pergunto:
a) O Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 será fornecido pela Prefeitura?
b) Uma vez que na planilha não há o serviço de fresagem de pavimento e nem o de britagem do material demolido do pavimento existente, o material fresado, será fornecido também pela Prefeitura? E a britagem do material, a prefeitura que executará?

Nesses termos, pede esclarecimento!

Resposta: Após análise do setor técnico, segue resposta:

Referente ao item 5.3.10 da Planilha Orçamentária 4011489 - RECICLAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM USINA COM ADIÇÃO DE ESPUMA ASFÁLTICA, PÓ DE PEDRA COMERCIAL E CIMENTO ? como pode ser visto nas composições retiradas da tabela de preço SICRO (em anexo), não está incluso o fornecimento do Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 e nem do Material Fresado., pergunto:
a) O Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 será fornecido pela Prefeitura?
R: Não, é fornecido por refinaria.

b) Uma vez que na planilha não há o serviço de fresagem de pavimento e nem o de britagem do material demolido do pavimento existente, o material fresado, será fornecido também pela Prefeitura? E a britagem do material, a prefeitura que executará?
R: Não, o material para ser reutilizado no processo será o próprio removido da obra, para isso foram considerados dois itens na planilha que são: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO; e RECICLAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM USINA COM ADIÇÃO DE ESPUMA ASFÁLTICA, PÓ DE PEDRA COMERCIAL E CIMENTO.

01/04/2025 - 17:00:26 Pedido de Esclarecimento 01/04/2025 - 17:00:26

Dúvida: Prezado, Sr.Pregoeiro

Venho através deste solicitar o seguinte esclarecimento:

O objetivo de qualquer licitação deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

O edital em traz que a empresa devera comprovar:
B)Revestimento de mistura asfáltica tipo “Gap Graded” com borracha (sem transporte) Quantidade Minima:210,09 m³ (essa quantidade equivalente a 50% do item de relevância).

Elucidando melhor, tendo em vista que este item se refere a uma qualificação técnica, entendemos que a forma de aplicação desta massa é o mesmo formato de uma CBUQ comum, então devemos entender que por ser igual o formato de aplicação será aceito atestados de outros tipos de aplicação de massa asfáltica?

Caso seja negativa a resposta, este item não estaria restringindo a participação de mais empresas capacitadas?

Pois conforme no enunciado precisa ser razoável e ter competitividade, entendemos que a empresa que aplica um CBUQ aplica um Gap Graded, pois a forma de execução e a mesma

Resposta: Após análise pelo setor técnico competente, segue resposta:

1) Elucidando melhor, tendo em vista que este item se refere a uma qualificação técnica, entendemos que a forma de aplicação desta massa é o mesmo formato de uma CBUQ comum?
R: Sim.

2) Então devemos entender que por ser igual o formato de aplicação será aceito atestados de outros tipos de aplicação de massa asfáltica?
R: Não, pois na mistura asfáltica tipo Gap Graded contém em sua composição materiais específicos, o que lhe confere uma característica específica.

3) Caso seja negativa a resposta, este item não estaria restringindo a participação de mais empresas capacitadas? Pois conforme no enunciado precisa ser razoável e ter competitividade, entendemos que a empresa que aplica um CBUQ aplica um Gap Graded, pois a forma de execução e a mesma?
R: Em resposta à sua indagação sobre a possível restrição à participação de mais empresas capacitadas, gostaríamos de esclarecer que, apesar de a aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e a aplicação do Gap Graded serem bastante semelhantes, a principal diferença entre eles é a composição do material, sendo que o Gap Graded apresenta borracha em sua mistura, o que lhe confere uma característica específica.
Embora a técnica de aplicação seja a mesma, a diferença do material é o que torna necessário que a empresa comprove experiência específica na aplicação do Gap Graded.
Essa exigência não restringe de forma indevida a participação de empresas capacitadas, pois a aplicação de CBUQ não abrange a utilização da borracha na composição do revestimento, que é um requisito fundamental para a execução do Gap Graded.
A relevância visa garantir que a empresa possua a qualificação técnica necessária para lidar com o material específico do Gap Graded, garantindo a qualidade técnica e a conformidade do serviço executado, o que está alinhado com os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência.

01/04/2025 - 16:58:57 Pedido de Esclarecimento 01/04/2025 - 16:58:57

Dúvida: Prezado, Sr.Pregoeiro

Venho através deste solicitar o seguinte esclarecimento:

O objetivo de qualquer licitação deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

O edital em traz que a empresa devera comprovar:
B)Revestimento de mistura asfáltica tipo “Gap Graded” com borracha (sem transporte) Quantidade Minima:210,09 m³ (essa quantidade equivalente a 50% do item de relevância).

Elucidando melhor, tendo em vista que este item se refere a uma qualificação técnica, entendemos que a forma de aplicação desta massa é o mesmo formato de uma CBUQ comum, então devemos entender que por ser igual o formato de aplicação será aceito atestados de outros tipos de aplicação de massa asfáltica?

Caso seja negativa a resposta, este item não estaria restringindo a participação de mais empresas capacitadas?

Pois conforme no enunciado precisa ser razoável e ter competitividade, entendemos que a empresa que aplica um CBUQ aplica um Gap Graded, pois a forma de execução e a mesma

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

Resposta: Após análise pelo setor técnico competente, segue resposta:

1) Elucidando melhor, tendo em vista que este item se refere a uma qualificação técnica, entendemos que a forma de aplicação desta massa é o mesmo formato de uma CBUQ comum?
R: Sim.

2) Então devemos entender que por ser igual o formato de aplicação será aceito atestados de outros tipos de aplicação de massa asfáltica?
R: Não, pois na mistura asfáltica tipo Gap Graded contém em sua composição materiais específicos, o que lhe confere uma característica específica.

3) Caso seja negativa a resposta, este item não estaria restringindo a participação de mais empresas capacitadas? Pois conforme no enunciado precisa ser razoável e ter competitividade, entendemos que a empresa que aplica um CBUQ aplica um Gap Graded, pois a forma de execução e a mesma?
R: Em resposta à sua indagação sobre a possível restrição à participação de mais empresas capacitadas, gostaríamos de esclarecer que, apesar de a aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e a aplicação do Gap Graded serem bastante semelhantes, a principal diferença entre eles é a composição do material, sendo que o Gap Graded apresenta borracha em sua mistura, o que lhe confere uma característica específica.
Embora a técnica de aplicação seja a mesma, a diferença do material é o que torna necessário que a empresa comprove experiência específica na aplicação do Gap Graded.
Essa exigência não restringe de forma indevida a participação de empresas capacitadas, pois a aplicação de CBUQ não abrange a utilização da borracha na composição do revestimento, que é um requisito fundamental para a execução do Gap Graded.
A relevância visa garantir que a empresa possua a qualificação técnica necessária para lidar com o material específico do Gap Graded, garantindo a qualidade técnica e a conformidade do serviço executado, o que está alinhado com os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência.

01/04/2025 - 16:00:45 Esclarecimento 01/04/2025 - 16:00:45

Dúvida: Por gentileza desconsiderem meu pedido anterior e considerem este, havia erro de digitação no anterior.

Solicitação de Esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Jacareí

Prezados Senhores,
Venho através deste solicitar esclarecimentos sobre os seguintes itens do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL 002/2025:
- 2.5, 3.6, 5.16, 5.16.1, 5.16.2, 5.16.3, 6.8, 6.9.4 e 6.10
Minhas dúvidas são acerca de dois temas distintos:
1) Tratamento diferenciado para ME's e EPP's;
2) Entendimento acerca da exequibilidade dos preços.

Sobre o tratamento diferenciado às ME's e EPP's
Na capa do edital consta que as Microempresas (ME`s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP`s) devem participar da licitação em condições de igualdade com as demais empresas, como se observa na transcrição abaixo:

- "PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Equiparadas (Ampla Participação)".

No entanto, no item 2.5 é mencionado que será concedido

Resposta: Segue conclusão final do parecer jurídico. O inteiro teor do parecer jurídico encontra-se disponível como anexo do processo licitatório.

1) Tratamento diferenciado para ME's e EPP's:

Portanto, ao dispor o item 2.5 do edital que o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para microempreendedor individual - MEI será nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, quer dizer que será de acordo com aquela legislação, de modo que, caso a contratação se enquadre nas vedações dos referidos dispositivos legais, como o é, não será aplicado o tratamento diferenciado.

2) Entendimento acerca da exequibilidade dos preços:

Assim, entende-se que o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração Pública dar oportunidade à licitante de demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de desclassificá-la por este motivo.

01/04/2025 - 14:51:38 Esclarecimento 01/04/2025 - 14:51:38

Dúvida: Solicitação de Esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Jacareí

Prezados Senhores,
Venho através deste solicitar esclarecimentos sobre os seguintes itens do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL 003/2025:
- 2.5, 3.6, 5.16, 5.16.1, 5.16.2, 5.16.3, 6.8, 6.9.4 e 6.10

Minhas dúvidas são acerca de dois temas distintos:
1) Tratamento diferenciado para ME's e EPP's;
2) Entendimento acerca da exequibilidade dos preços.

Sobre o tratamento diferenciado às ME's e EPP's
Na capa do edital consta que as Microempresas (ME`s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP`s) devem participar da licitação em condições de igualdade com as demais empresas, como se observa na transcrição abaixo:

- "PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Equiparadas (Ampla Participação)".

No entanto, no item 2.5 é mencionado que será concedido

Resposta: Dúvida: Por gentileza desconsiderem meu pedido anterior e considerem este, havia erro de digitação no anterior.
Resposta: Pedido desconsiderado.

26/03/2025 - 14:54:01 Item de qualificação técnica 27/03/2025 - 16:57:20

Dúvida: Prezados,

Boa tarde,

Por meio deste, venho solicitar esclarecimento referente a CP 02/2025

Ao analisarmos o edital, deparamos com os itens 8.6.5.1, letra "A" e 8.6.8, letra "E" de qualificação técnica, exigindo comprovação de: Execução de pavimento com aplicação de revestimento de mistura asfáltica tipo GAP GRADED com borracha essa,

Como não há especificação do material em memorial, entendemos que concreto asfáltico com asfalto borracha seria semelhante ao solicitado,

Nosso entendimento está correto?
Aguardo retorno,
Desde já,
Obrigada!

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

Resposta: Após análise do setor competente, segue resposta:

Sim
Concreto asfáltico descontínuo tipo Gap Graded é uma mistura executada em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado com descontinuidade granulo- métrica, cimento asfáltico modificado por polímero ou borracha, cal hidratada ou cimento, de acordo, com a especificação técnica do DER ET-DE-P00050.

25/03/2025 - 10:19:17 Termo de referência 25/03/2025 - 10:19:17

Dúvida: Prezados, solicito a disponibilização do termo de referência, visto que o mesmo não se encontra disponível em nenhuma das plataformas pertinentes e sem o mesmo não é possível aferir a qualificação técnica exigida. Aguardo retorno.

Resposta: Bom dia,
Informo que os anexos do edital, não ficaram visíveis, por algum equívoco no sistema, razão pela qual, procede-se novamente a ação de anexá-los. Gentileza, verificar todos os arquivos.

25/03/2025 - 09:39:43 Edital com Anexo I - Termo de Referência 25/03/2025 - 10:17:46

Dúvida: bom dia,
Prezado Agende de contratação,
o Edital da CC 002/2025 está incompleto - o item 7.10 - dos documentos de Habilitação conforme Anexo I - Termo de Referência, não constam do referido edital, e sem ele é impossivel análise. Favor verificar pois as exigências estão contidas nele.
Desde já agradecemos vossa atenção, no aguardo.

Resposta: Bom dia,
Informo que os anexos do edital, não ficaram visíveis, por algum equívoco no sistema, razão pela qual, procede-se novamente a ação de anexá-los. Gentileza verificar todos os arquivos.

24/03/2025 - 16:08:05 Edital completo com qualificação técnica 25/03/2025 - 10:18:17

Dúvida: Prezado Agente de Contratação
Solicito que seja disponibilizada a via do edital devidamente completa com as exigências quanto aos documentos de habilitação em especial a qualificação técnica, visto que o arquivo disponível está sem essas informações.

Resposta: Bom dia,
Informo que os anexos do edital, não ficaram visíveis, por algum equívoco no sistema, razão pela qual, procede-se novamente a ação de anexá-los. Gentileza, verificar todos os arquivos.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA MALEK ASSAD, NO TRECHO ENTRE A ROTATÓRIA DA AV. GOV. MÁRIO COVAS E A ROTATÓRIA DA AV. ROBERTO LOPES LEAL, NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS.	16.654.215,59	1,00	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/03/2025 - 14:06	EDITAIS E ANEXOS.zip
24/03/2025 - 14:06	EDITAIS E ANEXOS.zip
25/03/2025 - 10:02	EDITAL E ANEXOS I ao XI.pdf
01/04/2025 - 16:04	PARECER PEDIDO ESCLARECIMENTO CE 002-2025 MALEK ASSAD.pdf
09/04/2025 - 16:46	CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_ERA_TECNICA_final_09.04.25 assinado.pdf
09/04/2025 - 16:47	CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_Jessica_final_09.04.25_aasinado.pdf
09/04/2025 - 16:47	CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_RROCHA_final_09.04.205_assinado.pdf
09/04/2025 - 16:47	CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_Sabino_final_09.04.2025_assinado.pdf
09/04/2025 - 17:00	CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_RROCHA_final_09.04.205_assinado.pdf
17/07/2025 - 10:35	Edital readequado Completo CRI 002_25 Malek (1).pdf
17/07/2025 - 11:08	ANEXO III e V.zip
17/07/2025 - 11:09	Projeto 1.pdf
17/07/2025 - 11:09	Projeto 2.pdf
17/07/2025 - 11:10	Projeto 3.pdf
17/07/2025 - 11:10	Projeto 4.pdf
17/07/2025 - 11:10	Projeto.pdf
29/07/2025 - 14:58	Resposta Pedidos de Esclarecimentos -CR 002_2025 MALEK.pdf
04/08/2025 - 13:36	CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_Jessica_final_04.08.25_assinado.pdf
04/08/2025 - 13:42	CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_Jessica_final_04.08.25_assinado.pdf
25/08/2025 - 14:25	EDITAL REPUBLICADO 22.08.2025 PNCP.rar
25/08/2025 - 14:34	EDITAL REPUBLICADO 22.08.2025 PNCP.rar
25/08/2025 - 14:39	PROJETOS PNCP.rar
25/08/2025 - 14:40	PROJETOS 2 PNCP.rar
25/08/2025 - 15:15	EDITAL REPUBLICADO 22.08.2025 PNCP.rar

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

29/08/2025 - 09:29	Resposta pedido de esclarecimentos_Ribeiro_Aquino_assinado.pdf
03/09/2025 - 11:37	Resposta Esclarecimentos_TMK_assinado.pdf
03/09/2025 - 11:38	Resposta Esclarecimentos_Rafael_Reis_assinado.pdf
12/09/2025 - 14:13	Diligencia_1-_Malek_ass.pdf
19/09/2025 - 09:06	Classificação Land Vale_ass.pdf
29/09/2025 - 09:02	Qualificacao_Tecnica_Land_Vale_ MALEK assinado (1).pdf
29/09/2025 - 09:02	LAND VALE CONSTRUÇOÕES LTDA - 2024 (1).pdf
29/09/2025 - 09:03	Análise jurídica LAND VALE_ass.pdf
06/10/2025 - 13:33	Parecer 311 - Proc. 21260_2025 completo.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
17/07/2025 - 11:17:02	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
25/08/2025 - 15:18:20	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
09/09/2025 - 10:12:58	Documentos solicitados para o processo 002/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/09/2025 - 11:21:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/09/2025 - 15:06:35	Data de retorno de sessão	Retornaremos com a sessão no dia 12/09/2025 às 14h.
12/09/2025 - 14:14:42	Documentos solicitados para o processo 002/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/09/2025 - 11:46:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/09/2025 - 13:21:13	Data de retorno de sessão	Retornaremos com a sessão no dia 19/09/2025 às 9h.
19/09/2025 - 09:08:08	Documentos solicitados para o processo 002/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/09/2025 - 10:01:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/09/2025 - 13:19:28	Reabertura de sessão	Retornaremos com a sessão no dia 29/09/2025 às 9h.
29/09/2025 - 09:05:58	Documentos solicitados para o processo 002/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/10/2025 - 11:35:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/10/2025 - 14:54:56	Reabertura de sessão	Retornaremos com a sessão no dia 06/10/2025 às 13h30.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada para a execução de duplicação da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos conforme projetos executivos.	LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	N/C	N/C	12.489.876,42	1,00	12.489.876,42

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa especializada para a execução de duplicação da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos conforme projetos executivos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COPAV CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA	02.604.777/0001-90	26/08/2025 - 16:25:38	N/C	N/C	1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não
TALUDE CONSTRUÇÕES S/A	14.914.786/0001-67	26/08/2025 - 16:54:07			1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não
JLG EMPREENDIMENTOS LTDA	23.721.329/0001-47	27/08/2025 - 17:54:14	N/C	N/C	1,00	R$16.900.000,00	R$ 16.900.000,00	Não
CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	08.183.516/0001-20	29/08/2025 - 11:03:26	N/C	N/C	1,00	R$16.654.215,50	R$ 16.654.215,50	Não
LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	13.830.541/0001-99	01/09/2025 - 13:56:47	N/C	N/C	1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não
TMK ENGENHARIA S.A.	28.131.759/0001-22	05/09/2025 - 14:00:10	N/C	N/C	1,00	R$16.154.589,12	R$ 16.154.589,12	Não
RIBEIRO AQUINO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA	13.697.181/0001-07	08/09/2025 - 09:24:13	N/C	N/C	1,00	R$16.654.215,00	R$ 16.654.215,00	Não
Shop Signs Comunicacao Visual Ltda - Epp	02.120.261/0001-70	08/09/2025 - 10:33:45	N/C	N/C	1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não
HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA	31.258.472/0001-72	08/09/2025 - 10:52:53	N/C	N/C	1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não
CG ENGENHARIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	71.847.677/0001-08	08/09/2025 - 11:14:21	N/C	N/C	1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não
COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.033.330/0001-58	08/09/2025 - 13:12:09	N/C	N/C	1,00	R$15.488.420,49	R$ 15.488.420,49	Não
Vigent Construções LTDA	15.320.722/0001-09	08/09/2025 - 14:51:02	N/C	N/C	1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não
OESTEVALLE PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA	06.931.094/0001-07	08/09/2025 - 15:28:09	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não
FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	10.350.473/0001-72	08/09/2025 - 15:51:56	N/C	N/C	1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não
CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMETAÇÃO EIRELI	00.827.454/0001-30	08/09/2025 - 16:59:06	N/C	N/C	1,00	R$16.934.255,21	R$ 16.934.255,21	Não
COENPA INFRAESTRUTURA S.A.	45.240.999/0001-84	08/09/2025 - 17:40:41	N/C	N/C	1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não
CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	23.853.684/0001-70	08/09/2025 - 18:45:04	PROPRIO	PROPRIA	1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não
COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA	73.041.188/0001-90	08/09/2025 - 19:08:47	N/C	N/C	1,00	R$16.934.255,00	R$ 16.934.255,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.	01.817.838/0001-35	08/09/2025 - 21:07:06	N/C	N/C	1,00	R$16.934.255,21	R$ 16.934.255,21	Não
S. O. PONTES ENGENHARIA LTDA	03.545.228/0001-55	09/09/2025 - 08:41:37	N/C	N/C	1,00	R$16.654.215,59	R$ 16.654.215,59	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Shop Signs Comunicacao Visual Ltda - Epp	02.120.261/0001-70	90 dias
FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	10.350.473/0001-72	60 dias
CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	08.183.516/0001-20	60 dias
Vigent Construções LTDA	15.320.722/0001-09	90 dias
CG ENGENHARIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	71.847.677/0001-08	90 dias
CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMETAÇÃO EIRELI	00.827.454/0001-30	60 dias
CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	23.853.684/0001-70	90 dias
COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA	73.041.188/0001-90	60 dias
TMK ENGENHARIA S.A.	28.131.759/0001-22	90 dias
OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.	01.817.838/0001-35	60 dias
OESTEVALLE PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA	06.931.094/0001-07	90 dias
RIBEIRO AQUINO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA	13.697.181/0001-07	90 dias
HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA	31.258.472/0001-72	90 dias
TALUDE CONSTRUÇÕES S/A	14.914.786/0001-67	90 dias
COPAV CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA	02.604.777/0001-90	90 dias
JLG EMPREENDIMENTOS LTDA	23.721.329/0001-47	60 dias
LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	13.830.541/0001-99	90 dias
COENPA INFRAESTRUTURA S.A.	45.240.999/0001-84	90 dias
COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.033.330/0001-58	90 dias
S. O. PONTES ENGENHARIA LTDA	03.545.228/0001-55	90 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa especializada para a execução de duplicação da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos conforme projetos executivos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/08/2025 - 16:25:38	16.654.215,59 (proposta)	02.604.777/0001-90 - COPAV CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA	Válido
26/08/2025 - 16:54:07	16.654.215,59 (proposta)	14.914.786/0001-67 - TALUDE CONSTRUÇÕES S/A	Válido
27/08/2025 - 17:54:14	16.900.000,00 (proposta)	23.721.329/0001-47 - JLG EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
29/08/2025 - 11:03:26	16.654.215,50 (proposta)	08.183.516/0001-20 - CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Válido
01/09/2025 - 13:56:47	16.654.215,59 (proposta)	13.830.541/0001-99 - LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	Válido
05/09/2025 - 14:00:10	16.154.589,12 (proposta)	28.131.759/0001-22 - TMK ENGENHARIA S.A.	Válido
08/09/2025 - 09:24:13	16.654.215,00 (proposta)	13.697.181/0001-07 - RIBEIRO AQUINO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
08/09/2025 - 10:33:45	16.654.215,59 (proposta)	02.120.261/0001-70 - Shop Signs Comunicacao Visual Ltda - Epp	Válido
08/09/2025 - 10:52:53	16.654.215,59 (proposta)	31.258.472/0001-72 - HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA	Válido
08/09/2025 - 11:14:21	16.654.215,59 (proposta)	71.847.677/0001-08 - CG ENGENHARIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
08/09/2025 - 13:12:09	15.488.420,49 (proposta)	09.033.330/0001-58 - COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

08/09/2025 - 14:51:02	16.654.215,59 (proposta)	15.320.722/0001-09 - Vigent Construções LTDA	Válido
08/09/2025 - 15:28:09	16.654.215,59 (proposta)	06.931.094/0001-07 - OESTEVALLE PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA	Válido
08/09/2025 - 15:51:56	16.654.215,59 (proposta)	10.350.473/0001-72 - FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
08/09/2025 - 16:59:06	16.934.255,21 (proposta)	00.827.454/0001-30 - CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMETAÇÃO EIRELI	Válido
08/09/2025 - 17:40:41	16.654.215,59 (proposta)	45.240.999/0001-84 - COENPA INFRAESTRUTURA S.A.	Válido
08/09/2025 - 18:45:04	16.654.215,59 (proposta)	23.853.684/0001-70 - CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
08/09/2025 - 19:08:47	16.934.255,00 (proposta)	73.041.188/0001-90 - COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA	Válido
08/09/2025 - 21:07:06	16.934.255,21 (proposta)	01.817.838/0001-35 - OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.	Válido
09/09/2025 - 08:41:37	16.654.215,59 (proposta)	03.545.228/0001-55 - S. O. PONTES ENGENHARIA LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:39:46	15.400.000,00	71.847.677/0001-08 - CG ENGENHARIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:41:45	15.321.878,34	02.120.261/0001-70 - Shop Signs Comunicacao Visual Ltda - Epp	Válido
09/09/2025 - 09:43:45	15.817.748,58	03.545.228/0001-55 - S. O. PONTES ENGENHARIA LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:44:23	16.653.215,59	31.258.472/0001-72 - HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:45:05	15.310.000,00	45.240.999/0001-84 - COENPA INFRAESTRUTURA S.A.	Válido
09/09/2025 - 09:45:59	16.000.000,00	23.853.684/0001-70 - CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:46:34	16.050.000,00	15.320.722/0001-09 - Vigent Construções LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:46:46	15.320.000,00	71.847.677/0001-08 - CG ENGENHARIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:47:12	15.300.000,00	13.830.541/0001-99 - LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:50:16	16.652.215,59	31.258.472/0001-72 - HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:51:19	15.299.000,00	45.240.999/0001-84 - COENPA INFRAESTRUTURA S.A.	Válido
09/09/2025 - 09:51:24	16.152.000,00	31.258.472/0001-72 - HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:52:00	15.305.000,00	09.033.330/0001-58 - COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:52:22	13.820.000,00	13.830.541/0001-99 - LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:52:45	14.000.000,00	09.033.330/0001-58 - COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:53:23	15.000.000,00	23.853.684/0001-70 - CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:53:27	14.000.000,00	71.847.677/0001-08 - CG ENGENHARIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:53:41	15.050.000,00	15.320.722/0001-09 - Vigent Construções LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:55:01	15.298.000,00	45.240.999/0001-84 - COENPA INFRAESTRUTURA S.A.	Válido
09/09/2025 - 09:59:03	13.658.938,27 (lance oculto)	71.847.677/0001-08 - CG ENGENHARIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido
09/09/2025 - 10:00:02	12.489.876,42 (lance oculto)	13.830.541/0001-99 - LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

09/09/2025 - 10:00:13	12.657.203,85 (lance oculto)	09.033.330/0001-58 - COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
09/09/2025 - 10:03:11	14.990.900,00 (lance oculto)	23.853.684/0001-70 - CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	09/09/2025 - 11:21:34	13.830.541/0001-99 - LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	00 ANEXO III - Proposta Comercial Dupl Malek Assad - PROPOSTA ENTREGUE.pdf
0001	15/09/2025 - 11:46:23	13.830.541/0001-99 - LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	CE-02-~3.PDF
0001	19/09/2025 - 10:01:37	13.830.541/0001-99 - LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	CE 02-2025 PMJacareí - Malek Assad.rar
0001	02/10/2025 - 11:35:38	13.830.541/0001-99 - LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	CE-02-2025 - PM Jacarei - Malek Assad - Diligencia_assinado.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/10/2025 - 13:58	09/10/2025 - 23:59	14/10/2025 - 23:59

0001 - Contratação de empresa especializada para a execução de duplicação da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos conforme projetos executivos.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09033330000158 - COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09/09/2025 - 11:39:48	Intenção de Recurso para verificação da proposta completa	Deferido
23853684000170 - CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	29/09/2025 - 09:05:53	Bom dia, Manifestamos intenção de recurso.	Deferido
09033330000158 - COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	29/09/2025 - 09:20:38	A licitante COMPEC GALASSO declara como anteriormente intenção de recurso contra o julgamento da proposta e habilitação da empresa Land Vale.	Deferido
23853684000170 - CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	06/10/2025 - 13:36:42	Boa tarde, Manifestamos intenção de recurso.	Deferido
09033330000158 - COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	06/10/2025 - 13:37:01	O proponente Compec Galasso reforça a intenção de recurso	Deferido
23853684000170 - CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	06/10/2025 - 13:52:44	Bom dia, Manifestamos intenção de recurso.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
23853684000170 - CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	09/10/2025 - 16:59:30	Boa tarde, Sr. Agente de Contratação, segue anexo recurso contra a habilitação da empresa LAND VALE. Recurso_CEPAVI_CEI 02-25_Jacareí_09out25 - REV03.pdf.	Indeferido
09033330000158 - COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09/10/2025 - 22:16:40	A COMPEC GALASSO interpõe recurso administrativo contra a habilitação da empresa Land Vale Construções Ltda., por vícios insanáveis e alteração indevida do objeto licitado Recurso - Jacareí - Av. Malek Assad.pdf.	Indeferido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
17/10/2025 - 15:55:30	Face às considerações em documento anexo, entendo que o recurso interposto pela licitante COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA deve ser considerado IMPROCEDENTE. Segue parecer anexo. Parecer Tecnico e Jurídico (COMPEC)_ Malek Assad.pdf.
17/10/2025 - 15:58:42	Face às considerações em documento anexo, entendo que o recurso interposto pela licitante CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA deve ser considerado IMPROCEDENTE. Segue parecer anexo. Parecer Técnico e Jurídico (CEPAVI)_Malek Assad.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
24/03/2025 - 14:06:52	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: A contratação se enquadra nas vedações dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º da lei 14133/2021..
25/03/2025 - 10:02:07	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (EDITAL E ANEXOS I ao XI.pdf) em 25/03/2025 às 10:02.
01/04/2025 - 16:04:57	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (PARECER PEDIDO ESCLARECIMENTO CE 002-2025 MALEK ASSAD.pdf) em 01/04/2025 às 16:04.
09/04/2025 - 16:46:44	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_ERA_TECNICA_final_09.04.25 assinado.pdf) em 09/04/2025 às 16:46.
09/04/2025 - 16:47:08	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_Jessica_final_09.04.25_aasinado.pdf) em 09/04/2025 às 16:47.
09/04/2025 - 16:47:23	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_RROCHA_final_09.04.205_assinado.pdf) em 09/04/2025 às 16:47.
09/04/2025 - 16:47:52	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_Sabino_final_09.04.2025_assinado.pdf) em 09/04/2025 às 16:47.
09/04/2025 - 16:50:10	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_ERA_TECNICA_final_09.04.25 assinado.pdf) em 09/04/2025 às 16:50.
09/04/2025 - 16:53:02	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_RROCHA_final_09.04.205_assinado.pdf) em 09/04/2025 às 16:53.
09/04/2025 - 16:54:10	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_Sabino_final_09.04.2025_assinado.pdf) em 09/04/2025 às 16:54.
09/04/2025 - 16:54:22	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_Sabino_final_09.04.2025_assinado.pdf) em 09/04/2025 às 16:54.
09/04/2025 - 17:00	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do agente de contratação.
09/04/2025 - 17:00	Sistema	Motivo: Para readequação do edital e anexos.
09/04/2025 - 17:00:30	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_RROCHA_final_09.04.205_assinado.pdf) em 09/04/2025 às 17:00.
17/07/2025 - 09:56:00	Sistema	O processo foi reaberto pelo agente de contratação.
17/07/2025 - 09:56:00	Sistema	Motivo: Readequação do edital
17/07/2025 - 10:14	Sistema	O processo foi republicado em 17/07/2025 às 10:14.
17/07/2025 - 10:35:30	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Edital readequado Completo CRI 002_25 Malek (1).pdf) em 17/07/2025 às 10:35.
17/07/2025 - 10:36:57	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Projeto 1.pdf) em 17/07/2025 às 10:36.
17/07/2025 - 10:37:46	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Projeto 2.pdf) em 17/07/2025 às 10:37.
17/07/2025 - 10:38:11	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Projeto 3.pdf) em 17/07/2025 às 10:38.
17/07/2025 - 10:38:34	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Projeto 4.pdf) em 17/07/2025 às 10:38.
17/07/2025 - 10:39:05	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Projeto.pdf) em 17/07/2025 às 10:39.
17/07/2025 - 10:39:26	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (ANEXO III.xlsx) em 17/07/2025 às 10:39.
17/07/2025 - 10:40:18	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (ANEXO V.xlsx) em 17/07/2025 às 10:40.
17/07/2025 - 11:08:31	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (ANEXO III e V.zip) em 17/07/2025 às 11:08.
17/07/2025 - 11:09:31	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Projeto 1.pdf) em 17/07/2025 às 11:09.
17/07/2025 - 11:09:58	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Projeto 2.pdf) em 17/07/2025 às 11:09.
17/07/2025 - 11:10:16	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Projeto 3.pdf) em 17/07/2025 às 11:10.
17/07/2025 - 11:10:30	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Projeto 4.pdf) em 17/07/2025 às 11:10.
17/07/2025 - 11:10:47	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Projeto.pdf) em 17/07/2025 às 11:10.
17/07/2025 - 11:16:33	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: A contratação se enquadra nas vedações dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º da lei 14133/2021..
29/07/2025 - 14:58:49	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Resposta Pedidos de Esclarecimentos -CR 002_2025 MALEK.pdf) em 29/07/2025 às 14:58.
04/08/2025 - 13:36:43	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_Jessica_final_04.08.25_assinado.pdf) em 04/08/2025 às 13:36.
04/08/2025 - 13:42	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do agente de contratação.
04/08/2025 - 13:42	Sistema	Motivo: Para readequação do edital.
04/08/2025 - 13:42:14	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CR_002-2025_-_Resposta_Impugnacao_Jessica_final_04.08.25_assinado.pdf) em 04/08/2025 às 13:42.
25/08/2025 - 14:25	Sistema	O processo foi reaberto pelo agente de contratação.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

25/08/2025 - 14:25	Sistema	Motivo: Readequação do edital.
25/08/2025 - 14:25:52	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (EDITAL REPUBLICADO 22.08.2025 PNCP.rar) em 25/08/2025 às 14:25.
25/08/2025 - 14:34:36	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (EDITAL REPUBLICADO 22.08.2025 PNCP.rar) em 25/08/2025 às 14:34.
25/08/2025 - 14:36:28	Sistema	O valor de referência do item 0001 foi retificado.
25/08/2025 - 14:36:32	Sistema	O valor de referência do item 0001 foi retificado.
25/08/2025 - 14:37:10	Sistema	O processo foi retificado em 25/08/2025 às 14:37.
25/08/2025 - 14:37:10	Sistema	Motivo: Readequação do edital
25/08/2025 - 14:39:47	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (PROJETOS PNCP.rar) em 25/08/2025 às 14:39.
25/08/2025 - 14:40:06	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (PROJETOS 2 PNCP.rar) em 25/08/2025 às 14:40.
25/08/2025 - 14:40:33	Sistema	O processo foi retificado em 25/08/2025 às 14:40.
25/08/2025 - 14:40:33	Sistema	Motivo: Readequação do edital.
25/08/2025 - 14:54	Sistema	O processo foi republicado em 25/08/2025 às 14:54.
25/08/2025 - 15:15:12	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (EDITAL REPUBLICADO 22.08.2025 PNCP.rar) em 25/08/2025 às 15:15.
25/08/2025 - 15:18:18	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: A contratação se enquadra nas vedações dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º da lei 14133/2021..
29/08/2025 - 09:29:33	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Resposta pedido de esclarecimentos_Ribeiro_Aquino_assinado.pdf) em 29/08/2025 às 09:29.
03/09/2025 - 11:37:51	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Resposta Esclarecimentos_TMK_assinado.pdf) em 03/09/2025 às 11:37.
03/09/2025 - 11:38:12	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Resposta Esclarecimentos_Rafael_Reis_assinado.pdf) em 03/09/2025 às 11:38.
09/09/2025 - 09:34:10	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/09/2025 - 09:36:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
09/09/2025 - 09:36:57	Sistema	Conforme 14.133/2021 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
09/09/2025 - 09:36:57	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
09/09/2025 - 09:36:57	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
09/09/2025 - 09:36:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
09/09/2025 - 09:37:21	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
09/09/2025 - 09:52:23	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
09/09/2025 - 09:58:27	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 09/09/2025 às 10:03:27.
09/09/2025 - 10:03:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 09/09/2025 às 10:03:27.
09/09/2025 - 10:03:28	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/09/2025 - 10:04:26	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LAND VALE CONSTRUCOES LTDA - DEMAIS com lance de R$ 12.489.876,42.
09/09/2025 - 10:06:24	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:11 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:06:24	Sistema	Motivo: Prezado Licitante, tem interesse em melhorar o lance?
09/09/2025 - 10:07:39	F. LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia! Agradecemos mas já é o nosso melhor preço exequível.
09/09/2025 - 10:12:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:13 do dia 09/09/2025.
09/09/2025 - 10:12:59	Sistema	Motivo: Prezado Licitante, favor enviar a proposta comercial, juntamente com cronograma físico-financeiro, planilha de itens de relevância e planilha de BDI de acordo com o lance ofertado.
09/09/2025 - 11:21:34	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/09/2025 - 11:39:48	Sistema	O fornecedor COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/09/2025 - 13:04:59	Agente de Contratação	Acuso o recebimento da documentação. Encaminharei a documentação para análise técnica. Após conclusão, informarei a data de retorno da sessão.
10/09/2025 - 15:07:03	Agente de Contratação	Retornaremos com a sessão no dia 12/09/2025 às 14h.
12/09/2025 - 14:11:59	Agente de Contratação	Bom dia a todos
12/09/2025 - 14:13:20	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Diligencia_1-_Malek_ass.pdf) em 12/09/2025 às 14:13.
12/09/2025 - 14:14:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 16/09/2025.
12/09/2025 - 14:14:42	Sistema	Motivo: Prezado Licitante, segue diligência solicitada pelo setor técnico. Documento anexado ao processo.
15/09/2025 - 11:46:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/09/2025 - 11:47:47	F. LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	Documentação Item 0001: Bom Dia! Sr. (a) Pregoeiro (a), acabamos de atender a diligência.
15/09/2025 - 14:34:14	Agente de Contratação	Acuso o recebimento da diligência. Encaminharei a documentação para análise técnica. Após a conclusão, informaremos a data de retorno da sessão

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

16/09/2025 - 13:21:49	Agente de Contratação	Retornaremos com a sessão no dia 19/09/2025 às 9h.
19/09/2025 - 09:04:31	Agente de Contratação	Bom dia a todos
19/09/2025 - 09:06:33	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Classificação Land Vale_ass.pdf) em 19/09/2025 às 09:06.
19/09/2025 - 09:07:18	Agente de Contratação	Informo que o fornecedor LAND VALE CONSTRUCOES LTDA foi classificado, conforme análise técnica, documento anexado ao processo.
19/09/2025 - 09:08:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:08 do dia 19/09/2025.
19/09/2025 - 09:08:08	Sistema	Motivo: Prezado Licitante, solicito o envio da documentação de habilitação conforme estabelecido no Edital.
19/09/2025 - 09:59:35	F. LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia!
19/09/2025 - 10:01:37	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/09/2025 - 10:03:13	F. LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	Documentação Item 0001: Prezado(a) Pregoeiro(a), acabamos de atender a diligência anexando os arquivos.
19/09/2025 - 12:23:20	Agente de Contratação	Acuso o recebimento da documentação. Encaminharei para análise técnica. Após conclusão, informarei a data de retorno da sessão.
25/09/2025 - 13:21:34	Agente de Contratação	Retornaremos com a sessão no dia 29/09/2025 às 9h.
29/09/2025 - 09:01:16	Agente de Contratação	Bom dia a todos
29/09/2025 - 09:02:11	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Qualificacao_Tecnica_Land_Vale_ MALEK assinado (1).pdf) em 29/09/2025 às 09:02.
29/09/2025 - 09:02:48	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (LAND VALE CONSTRUÇOÕES LTDA - 2024 (1).pdf) em 29/09/2025 às 09:02.
29/09/2025 - 09:03:04	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Análise jurídica LAND VALE_ass.pdf) em 29/09/2025 às 09:03.
29/09/2025 - 09:03:49	Agente de Contratação	Informo que o fornecedor LAND VALE CONSTRUÇOES LTDA foi habilitado, conforme análise técnica, jurídica e contábil, documentos anexados ao processo.
29/09/2025 - 09:05:53	Sistema	O fornecedor CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/09/2025 - 09:05:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 20/10/2025.
29/09/2025 - 09:05:58	Sistema	Motivo: Prezada licitante, considerando o item 6.12, conforme estabelecido no edital: Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme Nota Técnica nº 01/2021 da Diretoria de Governança e Transparência (Secretaria de Governo e Planejamento), disponível no... (CONTINUA)
29/09/2025 - 09:05:58	Sistema	(CONT. 1) site:www.jacarei.sp.gov.br/diretoria-de-governanca-e-transparencia/relatorios/. Solicito que apresente a referida planilha no prazo estabelecido.
29/09/2025 - 09:20:38	Sistema	O fornecedor COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/10/2025 - 11:34:51	F. LAND VALE CONSTRUCOES LTDA	Documentação Item 0001: Sr. (a) Pregoeiro (a), bom dia! Em atendimento à última diligência, solicitamos que seja deferido o pedido formulado no documento enviado na sequência.
02/10/2025 - 11:35:38	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/10/2025 - 11:54:56	Agente de Contratação	Acuso o recebimento do documento. Encaminharei para análise jurídica.
02/10/2025 - 14:51:00	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor LAND VALE CONSTRUCOES LTDA no item 0001.
02/10/2025 - 14:51:00	Sistema	Motivo: Para abertura de sessão
02/10/2025 - 14:55:07	Agente de Contratação	Retornaremos com a sessão no dia 06/10/2025 às 13h30.
06/10/2025 - 13:32:30	Agente de Contratação	Boa tarde a todos
06/10/2025 - 13:33:24	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Parecer 311 - Proc. 21260_2025 completo.pdf) em 06/10/2025 às 13:33.
06/10/2025 - 13:34:09	Agente de Contratação	Informo que, após análise da solicitação apresentada, a Procuradoria emitiu parecer que foi anexado ao processo.
06/10/2025 - 13:35:37	Sistema	O fornecedor LAND VALE CONSTRUCOES LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
06/10/2025 - 13:35:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 06/10/2025 às 13:45.
06/10/2025 - 13:36:43	Sistema	O fornecedor CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/10/2025 - 13:37:01	Sistema	O fornecedor COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/10/2025 - 13:47:44	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor LAND VALE CONSTRUCOES LTDA.
06/10/2025 - 13:47:48	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
06/10/2025 - 13:48:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 06/10/2025 às 13:58.
06/10/2025 - 13:52:44	Sistema	O fornecedor CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/10/2025 - 13:59:32	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
06/10/2025 - 13:59:32	Sistema	Intenção: Intenção de Recurso para verificação da proposta completa
06/10/2025 - 13:59:35	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

06/10/2025 - 13:59:35	Sistema	Intenção: Bom dia, Manifestamos intenção de recurso.
06/10/2025 - 13:59:37	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
06/10/2025 - 13:59:37	Sistema	Intenção: A licitante COMPEC GALASSO declara como anteriormente intenção de recurso contra o julgamento da proposta e habilitação da empresa Land Vale.
06/10/2025 - 13:59:39	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
06/10/2025 - 13:59:39	Sistema	Intenção: Boa tarde, Manifestamos intenção de recurso.
06/10/2025 - 13:59:41	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
06/10/2025 - 13:59:41	Sistema	Intenção: O proponente Compec Galasso reforça a intenção de recurso
06/10/2025 - 13:59:43	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
06/10/2025 - 13:59:43	Sistema	Intenção: Bom dia, Manifestamos intenção de recurso.
06/10/2025 - 14:00:31	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo agente de contratação para 09/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 14/10/2025 às 23:59.
09/10/2025 - 16:59:31	Sistema	O fornecedor CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
09/10/2025 - 22:16:40	Sistema	O fornecedor COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0001.
13/10/2025 - 10:47:14	Sistema	O fornecedor LAND VALE CONSTRUCOES LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
13/10/2025 - 10:48:05	Sistema	O fornecedor LAND VALE CONSTRUCOES LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
15/10/2025 - 11:40:14	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
17/10/2025 - 15:55:30	Sistema	ROGÉRIO COSTA MANSO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por ., conforme justificativa registrada no sistema.
17/10/2025 - 15:55:30	Sistema	Justificativa: Face às considerações em documento anexo, entendo que o recurso interposto pela licitante COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA deve ser considerado IMPROCEDENTE. Segue parecer anexo.
17/10/2025 - 15:58:42	Sistema	ROGÉRIO COSTA MANSO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por CEPAVI ENGENHARIA, conforme justificativa registrada no sistema.
17/10/2025 - 15:58:42	Sistema	Justificativa: Face às considerações em documento anexo, entendo que o recurso interposto pela licitante CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA deve ser considerado IMPROCEDENTE. Segue parecer anexo.
20/10/2025 - 10:59:22	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/10/2025 - 11:01:43	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ROGÉRIO COSTA MANSO.
20/10/2025 - 11:01:51	Sistema	O item 0001 foi homologado por ROGÉRIO COSTA MANSO.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
FUADE BOACEFF FILHO	23/06/2025 - 16:14:27

Mudanças de Agente de Contratação

Nome	Alterado Em
RENATA NORTHRUP COSTA MANSO SALOMÃO DO NASCIMENTO	23/06/2025 - 16:11:57
MARILIA DANIELA DE ALMEIDA	15/08/2025 - 15:03:48
RENATA NORTHRUP COSTA MANSO SALOMÃO DO NASCIMENTO	26/08/2025 - 09:04:21

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
AMANDA APARECIDA ARAÚJO MARIA	23/06/2025 - 16:11:57
AMANDA APARECIDA ARAÚJO MARIA	23/06/2025 - 16:12:25
AMANDA APARECIDA ARAÚJO MARIA	23/06/2025 - 16:14:27
AMANDA APARECIDA ARAÚJO MARIA	29/07/2025 - 10:47:59
CARLA APARECIDA FIDENCIO SILVA	15/08/2025 - 15:03:48
CARLA APARECIDA FIDENCIO SILVA	26/08/2025 - 09:04:21
CARLA APARECIDA FIDENCIO SILVA	26/08/2025 - 09:04:33

MARILIA DANIELA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3

ROGÉRIO COSTA MANSO

Autoridade Competente

CARLA APARECIDA FIDENCIO SILVA

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/10/2025 às 16:06:43.
Código verificador: ED64B3